

TERMO DE REFERÊNCIA	
ÓRGÃO: UNEMAT	TERMO DE REFERÊNCIA nº 027/2023 UNEMAT-PLC

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26 201	2 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☒ Despesa de Custeio ☐ Bens Permanente ☐ Serviços ☐ Obras
5 – Unidade Administrativa Solicitante: UNEMAT-PLC-SUPERVISÃO DE APOIO ACADEMICO-SAD	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1- OBJETO SINTÉTICO

1.1 Compra Direta- Contratação de empresa especializada em fornecimento de sete (07) recargas de gás de cozinha, conforme quantidade, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento ao ofício nº. [UNEMAT-OFI-2023/05987-A](#). Considerando o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispões sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

2.1 Considerando que o Campus Universitário de Pontes e Lacerda têm como missão fornecer condições dignas de utilização para as atividades acadêmicas e administrativas e prestar serviços sistêmicos de apoio aos docentes e discentes, com eficiência e de forma padronizada;

2.2 Considerando que o Campus realiza pesquisas e aulas das disciplinas de Zootecnia, que fazem uso de equipamentos abastecidos por gás GLP.

2.3 Considerando que o Campus tem como comodidade uma cozinha, que tem como finalidade a realização de eventuais refeições, e onde é realizado diariamente café e chá, sendo o fogão utilizado, abastecido por gás para realização das atividades.

2.4 O presente pedido de contratação justifica-se pela necessidade da substituição dos vasilhames vazios, por cheios para dar continuidade às atividades do Campus. Diante disso, solicitamos que sejam realizados os procedimentos necessários para a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gás, com troca de vasilhame vazio.

3- FORMA DE ENTREGA/ EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A entrega deverá ocorrer de acordo com a demanda do Câmpus, devendo ocorrer a entrega na unidade do INTERIOR do Estado, especificamente na cidade Pontes e Lacerda-MT, nas quantidades e endereços indicados por meio de Ordem de Fornecimento.

3.2 A Contratada dará garantias de que os serviços, objeto do Contrato, serão executados de maneira correta, de acordo com as informações fornecidas pela UNEMAT e/ou Normas Técnicas pertinentes, com a melhor técnica e qualidade, responsabilizando-se pela solidez e segurança.

4- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA/ REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo de vigência desta contratação é de 03 meses, contados da assinatura deste Termo, atendidos os requisitos descritos nos incisos I a III, caput do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 O prazo de execução da entrega será de até 10 dias úteis podendo ser agendado via e-mail, todavia, o fornecedor dos produtos fica responsável pela entrega em Pontes e Lacerda.

4.3 Os produtos deverão ser entregue de forma satisfatória à contratante, nos horários das 08 às 13 h. Previamente agendado pelo e-mail pl.sad@unemat.br, cuja execução dar-se-á a Rodovia BR 174, Km 277, zona Rural (Fora da área urbana do município) Pontes e Lacerda.

5- FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

5.1 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022, tem a natureza de bens/serviço comum, e os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

5.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são discriminados na tabela anexa. O critério de julgamento adotado será o menor preço total do lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.3 O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma: A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Documento de Formalização da Demanda, considerando a dispensa de elaboração do Estudo Técnico Preliminar conforme Inciso “I” letra “a” , Art. 38 do Decreto n. 1.525, de 23 de novembro de 2022

5.4 As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. Entretanto, na ocorrência de licitações impossíveis

e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos Incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como em obediência aos artigos 148 a 155 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022.

5.5 Obediência em especial ao artigo 150 do Decreto n. 1.525 de 23 de novembro de 2022 *“para busca do melhor preço na contratação o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado”*.

5.6 No caso em questão, verifica-se a dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

5.7 No caso em questão se verifica a análise dos incisos I e II art.do art. 75 Lei Federal n. 14.133/2021. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/2021, o que justifica a contratação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2 Em razão do valor da contratação, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

6.3 Sustentabilidade:

6.4 Deverão ser observadas, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo: Economia de energia; Economia em materiais plásticos descartáveis; Economia de água; e Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.5 Indicação de marcas ou modelos:

6.6 Deverá ser observado o constante no Art. 41, da Lei n. 14.133/2021 no que se refere a admissão ou vedação de utilização de marca/produto nas aquisições, constantes deste Termo de Referência.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os produtos objeto deste termo de referência serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto neste termo.

7.2 Os materiais serão fornecidos de segunda a sextas-feiras, preferencialmente no horário das 08:00 às 13:00 horas.

7.3 Os produtos objeto deste termo de referência, incluindo tudo que for necessário para operacionalização da prestação de serviço especificados no mesmo, serão realizados ou entregues no endereço do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda/MT, BR 174, KM 277, zona rural, CEP: 78250-000.

7.4 O contratado entregará os produtos de acordo com as normas técnicas e padrões de segurança vigentes, dando garantia da qualidade do produto, por eventuais falhas ou erros na entrega ou armazenamento.

7.5 Não serão recebidos produtos em horários diferentes ao determinado nem em feriados e recesso.

7.6 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.7 O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.8 As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.9 Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.10 A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

7.11 A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.

7.12 Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

7.13 A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

7.14 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.15 Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

7.16 Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

8- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1 O contrato será gerido pela Coordenadoria de Planejamento.
- 8.2 Os bens/serviços deverão ser realizados de acordo com os quantitativos estipulados em cada Ordem de Fornecimento/Serviço, respeitando os preços e outras condições constantes na proposta.
- 8.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com este termo e seus anexos.
- 8.4 As notas fiscais de aquisição de bens/prestação de serviços deverão ser enviadas à unidade/órgão solicitante, que será conferido com as Ordens emitidas. Havendo divergência de valores e/ou quantidades, a empresa deverá providenciar a troca da nota fiscal.
- 8.5 Se no ato do pagamento a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido e, observados outros procedimentos, se necessários, será efetivado o pagamento em questão.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 O(s) material(s)/serviços deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;
- 9.2 O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do CONTRATANTE;
- 9.3 Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.4 Entregar o(s) produto(s)/serviços adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

- 9.5 Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 9.6 A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s)/serviços utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 9.7 Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;
- 9.8 Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 9.10 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.11 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- 9.12 Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.13 Indenizar terceiros e/ou a CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 9.14 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.15 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.16 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT

9.17 É expressamente vedadas à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;

9.18 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

9.20 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.21 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;

9.22 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos materiais/serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

9.23 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

9.24 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.25 Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.26 Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da comunicação formal da CONTRATANTE;

9.27 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.28 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;

9.29 Adotar as obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e decretos Estadual 1.525/2022, conforme o caso;

9.30 A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.

9.31 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

9.32 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 O Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda, obriga-se a:

10.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3 Designar um servidor ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas dos materiais/execução dos serviços, conforme legislação vigente.

10.4 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.5 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.6 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.8 Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO:

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A CONTRATADA inadimplente total ou parcialmente será responsabilizada administrativamente pelas infrações e sanções previstas Lei nº 14.133/201 no Título IV das Irregularidades - Capítulo I Das Infrações e Sanções Administrativas contida em seu Art. 155 a 163 das quais destacamos:

12.2 Advertência;

12.3 Multa;

12.4 Impedimento de licitar e contratar:

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal da CONTRATANTE;

13.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

13.3 Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

13.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

13.5 A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

13.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

13.7 Para as operações de vendas destinadas ao Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

13.8 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 7217/06, 8199/06 e 8426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa n° 01/2007/SAGP/SEFAZ;

13.9 O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 30° (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;

13.10 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

14 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

14.1 Lei n° 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

14.2 Decreto Estadual n° 1.525/2022 – Regulamenta a Lei n° 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

14.3 Lei Complementar n° 123/2006 – Normas ME e EPP;

14.4 Lei Estadual Complementar n° 605/2018 – ME, EPP e MEI.;

14.5 Lei n° 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

14.6 Lei complementar n° 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

14.7 Instrução Normativa n° 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

14.8 Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

15 – PÚBLICO ALVO

15.1 Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento ao Campus Universitário de Pontes e Lacerda da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT.

15.2 A demanda foi quantificada conforme Documento de Formalização de Demanda.

16 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

16.1 Ficará a cargo do setor demandante entrar em contato com a empresa vencedora do certame para prestação de serviços/fornecimento dos materiais, assim como acompanhar e fiscalizar tais serviços e encaminhar a nota fiscal para pagamento.

17- PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

17.1 Comunidade acadêmica do Câmpus Universitário de Pontes e Lacerda.

18 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRO DA PROPOSTA

18.1 A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022 e dar-se-á mediante sistema Compra Direta Eletrônica integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

18.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

18.3 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

18.4 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

18.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

18.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

18.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

18.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de entregar os produtos ou executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

18.9 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

18.10 No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

18.11 Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

18.12 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

18.13 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

18.14 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

19 - FASE DE LANCES

19.1 A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de Compra Direta Eletrônica com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

19.2 O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

19.3 O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

20 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

20.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

20.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

20.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

20.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

Rodovia BR 174, Km 277, Zona Rural
CEP: 78250-970 – Cx. Postal 181 - 065 3266-8100
Pontes e Lacerda - MT

- 20.5 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;
- 20.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 20.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 20.8 Contiver vícios insanáveis;
- 20.9 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 20.10 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 20.11 Não responder, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, às solicitações realizadas pela Administração Pública.

21- HABILITAÇÃO

- 21.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.2 No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.
- 21.3 Nos termos do art. 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
- 21.4 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 21.5 Certidão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCEMT;

- 21.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 21.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 21.8 Certidão Negativa de Débitos Conjunta SEFAZ/PGE de Mato Grosso;
- 21.9 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 21.10 Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais, quando for o caso de prestação de serviço;
- 21.11 Demais certidões ou qualificação técnicas exigidas no item 10 deste Termo de Referência;
- 21.12 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 21.13 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

22- GARANTIA DO PRODUTO

- 22.1 O prazo de garantia é de 30 (trinta) dias, de acordo com o inciso I, do artigo 26, da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 22.2 Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência prevalecerá a maior.

23 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 23.1 A CONTRATANTE reserva-se o direito de diligenciar e solicitar da CONTRATADA, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos

sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, sendo vedada a inclusão de documentos.

23.2 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Processo, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

23.3 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021.

23.4 Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” nos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

24- RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS

24.1 Garantir o fornecimento de produtos compatíveis com as normas técnicas exigidas pelos fabricantes dos produtos;

24.2 Garantir a continuidade da qualidade dos produtos fornecidos.

25- PROGRAMA, PROJETO/ ATIVIDADE, NATUREZA DE DESPESA, FONTE, VALOR ESTIMADO.

ÓRGÃO SEGES	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de Despesa	UG	REGIÃO	Fonte
UNEMAT	036 - Apoio Administrativo	2532	30	00005	700- Região Oeste	1500
VALOR ESTIMADO					R\$ 915,88	

25.1 **DETALHES DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNID	QUANT	COD. SIAG
01	GÁS DE COZINHA 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	07	9120000030002

Pontes e Lacerda, 19 de julho de 2023.

RODOLFO GUILHERME LOPES RANGEL BEARARI
AGENTE UNIVERSITARIO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
Demandante

ANDERSON DE FRANÇA ROSA
AGENTE UNIVERSITARIO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE PONTES E LACERDA
Responsável Elaboração

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 – Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 028/2023/UNEMAT-PLC, PLANILHA e PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 – Estando analisado e aprovado o Termo de Referência nº 028/2023/UNEMAT-PLC inerente e face aos processos e documentos vinculantes AUTORIZO os procedimentos legais para a aquisição de 07 fornecimentos de gás, conforme descrição contida no anexo 01, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Pontes e Lacerda/MT, 19 de julho de 2023.

Jocilaine Garcia

Diretora Político-Pedagógico Financeiro
Ordenadora de Despesas

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS, SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO DE ITENS	UNID	QUANT	COD. SIAG
01	GÁS DE COZINHA 13 KG, COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ. UNIDADE.	UN	07	9120000030002